



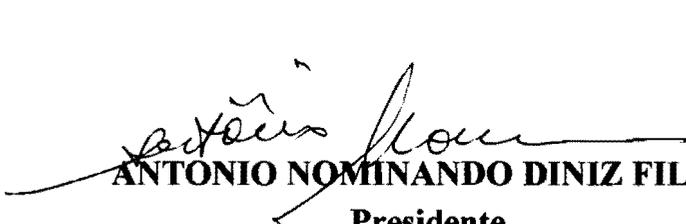
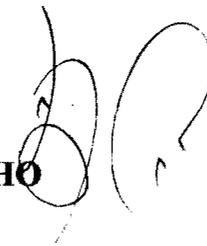
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**PORTARIA nº 079, de 07 de agosto de 2009.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o § 2º, do art. 15, da Resolução Administrativa RA TC nº 11/2009,**

**RESOLVE** fixar o valor da hora-aula para os intrutores internos da Escola de Contas Conselheiro Otacílio Silveira – ECOSIL, de acordo com a formação acadêmica na área do curso ou atividade a ser ministrado, observado, em todos os casos, o limite a que se refere o § 3º, do art. 15, da RA TC nº 11/2009:

Valores em R\$			
<b>GRADUADO</b>	<b>ESPECIALISTA</b>	<b>MESTRE</b>	<b>DOUTOR</b>
70,00	80,00	90,00	110,00

  
**ANTONIO NOMINANDO DINIZ FILHO**  
Presidente 

Publicado D. O. E.

Em 08/08/09

Mg/RS